

IFES - CAMPUS DE ALEGRE

Ata de Registro de Preços 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	158425-IFES - CAMPUS DE ALEGRE	THIAGO SOUZA MESQUITA DOS SANTOS	29/04/2026 10:39 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23149.004044/2025-96

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/CAMPUS DE ALEGRE, UASG 158425, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no Distrito de Rive, na cidade de Alegre-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0012-50, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, o Sr. Romulo Matos de Moraes nomeado pela Portaria nº 1.993 de 22/11/2021 - DOU de 23/11/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo supra, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31/03/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de tecnologia da informação), especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. Objeto e Preços Registrados

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de tecnologia da informação), conforme especificações e condições do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 (SRP), que passa a fazer parte desta Ata.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue.

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário
	Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - 42.810.782/0001-74				
	FONTE ALIMENTAÇÃO, Compatibilidade: padrão Atx, Tensão Alimentação:127/220 V,				

39	Precisão:99,95 Per, Dimensões:8,50 X 15 X 15 Cm, Modelo:atx, Aplicação: informática, Potência Nominal:500 W. GUIA PASSA FIO SONDA COM ALMA DE AÇO GALVANIZADO, Linha Pesada Feito com termoplástico de alta resistência e com ponteira soldada contida em uma das pontas para maior flexibilidade. Comprimento 20mts Capacidade de resistência de até 100 kg.	ATX W. Case	4	Unidade R\$	65,90
43	HUB SWITCH SELETOR HDMI 3X1 Descrição: Equipamento tipo switch, projetado para expandir o número de entradas HDMI de um monitor, TV ou projetor. Permite a conexão de até três (3) dispositivos simultaneamente, alternando entre eles. Especificações Técnicas: Entradas: 3 portas HDMI Saídas: 1 porta HDMI Compatibilidade de Resolução: Suporta resoluções Full HD 1080p e 4K Ultra HD (até 30Hz), além de conteúdo em 3D. Compatibilidade de Dispositivos: TVs, monitores, projetores, notebooks, computadores e reprodutores de mídia.	Multitoc	1	Unidade R\$	50,00
45	Comutação: Automática: Alterna para a nova fonte de vídeo assim que ela é conectada e ligada. Manual: Possui botão físico e controle remoto para seleção manual das entradas. Alimentação: Não requer fonte de alimentação externa, sendo alimentado diretamente pela porta HDMI dos dispositivos conectados. Indicadores: LEDs que mostram qual porta HDMI está ativa. Plug and Play: Instalação simples, sem a necessidade de drivers. Referências de Marca: Ugreen, Knup, MXT, Multilaser, Exbom, Vinik.	OEM	15	Unidade R\$	74,99
53	MOCHILA PARA NOTEBOOK comporta notebook até 15.6". bolsos internos organizadores apra acomodar fonte de alimentação e outros periféricos. compartimento interno próprio para acomodar o notebook (sleeve). Material Externo feito de poliéster impermeável. Cores: Preto ou cinza. Referência: lenovo casual b210	OEM	3	Unidade R\$	88,00
60	PATCH PANNEL – 24 PORTAS – CAT6. Painel compacto de 24 posições RJ-45 (1U de altura) - Padrão Rack 19";Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6;Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado,	Seclan	7	Unidade R\$	219,90

63	<p>padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Modelo de referência: 35030162 da furukawa ou similar.</p> <p>PLACA CAPTURA VÍDEO 4K FULL HD 1080P 60FPS HDMI P/ USB 3.0. Plug And Play; Suporta resolução máxima de entrada até 4K (3840x2160) @ 30Hz. Suporta resolução máxima de saída até 1080P (1920x1080) @ 60Hz. Suporta a os principais softwares de transmissão: VLC, OBS, Amcap. Suporte à Windows, Android e Mac OS. Cumpre com especificação UVC de vídeo USB. Cumpre com especificação UAC de áudio USB. Sem necessidade de fonte de alimentação externa. Não há necessidade de instalação de drivers adicionais. Compacto e fácil de transportar. Referência: Flysea</p>	Video Capture	2	Unidade R\$	159,90
78	<p>SPRAY LIMPA CONTATOS, Descrição: obrigatório ter rápida evaporação e sem deixar resíduos; Recuperação da condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade; Pode ser aplicado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês automotivos; placas de circuitos impressos de aparelhos eletrônicos; potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas. Deverá acompanhar canudo prolongador. Volume mínimo por frasco: 300ML.</p>	Mundial Prime	33	Unidade R\$	18,50
82	<p>SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS compatibilidade precisa, suportando pesos de 15 kg a 25 kg e se encaixando nos padrões VESA de 200x200 mm a 400x400 mm. Construído com aço resistente, oferece articulação completa com rotação horizontal de até 180 graus e inclinação vertical de até 15 graus, mantendo um perfil discreto quando recolhido. Inclui sistema de gerenciamento de cabos e kit de montagem para uma instalação fácil e organizada.</p>	OEM	2	Unidade R\$	89,90
Valor Total:					R\$ 4.351,85

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata.

2. Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

2.1. O órgão gerenciador será o Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo, UASG 158425.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. Vigência da Ata de Registro de Preços

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da publicação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

3.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de preços.

4. Negociação dos Preços Registrados

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.4 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a sua habilitação;

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5. Remanejamento da Quantidade Registrada

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Alteração, Atualização e Cancelamento

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações definidas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;

6.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme artigos 26 e 27 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O reajuste dos preços ocorrerá conforme estipulado no Edital.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.4.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. Execução e Pagamento

7.1. Todas as normas quanto à execução e a forma de pagamento ocorrerão de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (anexo I).

8. Penalidades

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ROMULO MATOS DE MORAES

Autoridade competente

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Fornecedor